

**EDITAL Nº 006/2023 – OFICINAS – MAIO DE 2023**

A Superintendência das Fundações, por meio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ITAJAÍ – FEAPI**, órgão da administração indireta instituída pela Lei Complementar nº 59, de 29 de junho 2005, CNPJ nº 07.492.682/0001-46, com sede à Rua Camboriú, nº 509, bairro Centro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP: 88301-451, aqui denominada simplesmente FEAPI, estabelece e divulga as normas para provimento de vagas nas **OFICINAS**, a serem ofertadas no mês de maio de 2023, nos seguintes termos:

**1. DO CRONOGRAMA**

1.1 É de inteira responsabilidade da parte interessada acompanhar e atentar para todas as condições e etapas do processo de inscrições para provimento de vagas nas Oficinas, conforme cronograma a seguir:

Evento	Data
Período de matrículas na sede da FEAPI.	24/04 a 04/05/2023
Divulgação dos matriculados.	05/05/2023, a partir das 18h
Início dos cursos.	A partir de 08/05/2023

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A forma de ingresso nas oficinas será por **matrícula presencial**, feita exclusivamente na sede da FEAPI, no período disposto no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), respeitando a **ordem de chegada**.

2.2 Esgotadas as vagas previstas neste Edital, a FEAPI irá cadastrar os interessados em lista de espera para possível participação na oficina desejada.

2.3 As oficinas ofertadas neste Edital são oficinas de formação e aperfeiçoamento profissional de curta duração, gratuitas, não possuem taxa de inscrição e se destinam a candidatos que atendam aos requisitos mínimos, devidamente comprovados no momento da matrícula, conforme estipulados no Quadro de Vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS				
Local de Realização	Oficina	Vagas	Dias/Horário	Requisito Mínimo
FEAPI	Logística para E-commerce	30	Terças-feiras, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Penteado	10	Segundas e quartas, 14h às 17h	16 anos e Ensino fundamental completo.
FEAPI	Vendas pelas Redes Sociais	20	Quartas-feiras, 19h às 22h	16 anos e Ensino fundamental completo.
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>60</b>		

2.4 A instituição reserva-se no direito de abrir novas turmas para determinada oficina quando houver um número de inscritos que exceda o dobro de vagas inicialmente ofertadas e caso haja disponibilidade de recursos (financeiros, estruturais e de pessoal) disponíveis para a abertura destas turmas.

2.5 A instituição reserva-se no direito de cancelar as oficinas que não alcançarem um número mínimo de inscritos que justifique a aplicação dos recursos públicos destinados, considerando o princípio da eficiência e economicidade na gestão dos mesmos.

2.6 Os atos referentes aos itens 2.4 e 2.5 deste Edital serão publicados no site da FEAPI e no Jornal do Município.

2.7 É de responsabilidade do aluno prover dos recursos pedagógicos e materiais necessários para participar das aulas, conforme lista de materiais entregue no ato da matrícula ou orientação dos instrutores de cada curso.

**3. DA MATRÍCULA**

3.1 As matrículas ocorrerão de forma presencial na sede da FEAPI, por ordem de chegada, respeitando-se o número de vagas disponíveis e nas datas estipuladas no Cronograma (Item 1.1, deste Edital), sendo **obrigatória** a realização nas datas estipuladas para efetivação da matrícula.

3.2. No ato da matrícula, o aluno deverá preencher e assinar o formulário de matrícula e entregar os seguintes documentos:

- a) Original e fotocópia do documento oficial de identificação com foto;
- b) Original e fotocópia do(s) comprovante(s) de requisito mínimo do curso;
- c) Original e fotocópia de comprovante de residência.

3.2.1 Em caso de ausência do comprovante de residência, o aluno deverá preencher Declaração de Residência, em modelo a ser fornecido pela FEAPI, no ato da matrícula e anexar o comprovante de endereço que possuir, mesmo que em nome de terceiro.

3.3 A matrícula do aluno que não puder comparecer no período determinado, poderá ser realizada por um representante que apresentará os documentos solicitados e deverá preencher a Ficha de Matrícula assinando como responsável pelas informações prestadas, mediante procuração sem reconhecimento de firma do interessado.

3.3.1 O aluno que não puder comparecer para fazer a matrícula deverá solicitar o modelo de procuração fornecido pela FEAPI, preencher com os dados necessários e assinar.

3.4 Não será realizada a matrícula do candidato que não apresentar todos os documentos descritos no item 3.2, sendo o candidato eliminado e sua vaga disponibilizada ao próximo candidato, conforme ordem de chegada.

3.5 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada pelo responsável legal, que deverá apresentar Documento de Identificação válido com foto e CPF.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

4.1 A relação dos alunos matriculados será publicada na sexta-feira, 05 de maio de 2023, a partir das 18h, no site da FEAPI e no Jornal do Município.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA OFICINA**

5.1 As oficinas têm previsão de iniciarem a partir de 08 de maio de 2023 na Sede da FEAPI ou em local a ser definido pela FEAPI e informado previamente aos alunos matriculados.

5.2 A frequência às aulas e demais atividades programadas é obrigatória.

5.3 O aluno deverá obter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no total das aulas ministradas na oficina.

5.4 Para efeito dos itens descritos acima, será considerada falta:

- 5.4.1 O não comparecimento às aulas;
- 5.4.2 O atraso superior a 15 minutos do início de qualquer atividade programada;
- 5.4.3 A saída não autorizada durante o período de aula.

5.5 O aluno que desistir da oficina, deverá preencher na Secretaria da FEAPI a Declaração de Desistência.

5.6 O aluno que não informar sua desistência será considerado evadido.

5.7 O aluno deverá seguir as demais normas estabelecidas pela FEAPI ou pelo polo e respeitar as regras sanitárias estabelecidas pelo Município de Itajaí e demais órgãos Oficiais, estando sujeito às sanções estabelecidas previamente.

#### **6. DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

6.1 Ao realizar a sua matrícula o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução dos fins deste Edital, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento e o(s) curso(s) para o qual foi matriculado, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

6.2 A FEAPI compromete-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 As matrículas serão realizadas por funcionários da FEAPI obedecendo à ordem de chegada.

7.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela equipe gestora da FEAPI, ouvidas as áreas competentes.

Itajaí, 24 de abril de 2023.

Normélio Pedro Weber  
Superintendente Administrativo das Fundações

Ivana Reis Teixeira  
Diretora Executiva da FEAPI

Fernando de Tarso Castelain Júnior  
Diretor da Escola de Capacitação Profissional da FEAPI